



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos dezessete dias de julho de 2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 011/2019 para Registro de Preços nº 008/2019, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o implantação de Registro de Preços para a aquisição eventual de materiais, produtos químicos e serviços para análises laboratoriais, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado, conforme descrição abaixo:

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA RUA LAURO JARQUES, 72 – FLORESTA BELO HORIZONTE – MG – 31.015-176 CNPJ: 20.352.354/0001-02 I.E.: 002368747.00-08 I.M.: 0.953.204/001-9							
Item	Cód. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	066.007.028	ADAPTADOR PLÁSTICO SIST. P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO – PCT C/ 10 UNID.	Cral 10379860084	PCT	5	1,50	7,50
3	066.007.006	AGULHA SILICONIZADA DESC.P/ COLETA A VÁCUO 25 X 7 - C/100 UN	Biocon 80474870054	CX	60	33,50	2.010,00
4	066.007.007	AGULHA SILICONIZADA DESC.P/COLETA A VÁCUO 25 X 8 - C/100 UN	Biocon 80474870054	CX	140	33,50	4.690,00
8	099.011.037	BIOCLEAN PLUS - SOLUÇÃO P/ LIMPEZA DE CUBETAS-FRS.C/50 ML	LS Científica 80210830015	FR	3	53,33	159,99
10	066.008.001	Calibrador Multiparâmetros p/bioquímica,frasco mínimo de 3ml	Gt (Vida) 8022230122	FR	15	45,66	684,90
12	099.005.413	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	Cral	UND	1	170,00	170,00
17	066.008.002	Cubetas de Reação 06 mm para o equipamento CM 250 - 1200unid	Wiener	PCT	4	2.417,50	9.670,00
23	099.017.920	ESTANTE P/TUBOS DE ENSAIO C/90 TUBOS(HEMOLISE) COM 13 MM	Cral	UND	3	9,83	29,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

24	099.017.919	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS	Cral	UND	3	9,83	29,49
29	066.007.015	KIT LÂMINA P/MICROSCOPIA(FEZES) LISA LAPIDADA 50 X 76-CX/50	Precision Glass	CX	10	5,50	55,00
31	066.006.093	KIT TROPONINA, MÉTODO DE ENSAIO IMUNOGROMATOGRÁFICO DE NÍVEL IGUAL OU SUPERIOR QUE 05MG/ML	Eco Diagnostica	KIT	30	76,99	2.309,70
32	099.005.412	LAMÍNULAS 18 X 18 MM - CAIXA C/10 CAIXINHAS DE 100 UN CADA	Precision Glass	CX	50	19,80	990,00
33	099.005.414	LAMÍNULAS PARA CÂMARA DE NEWBAUER CAIXA C/10 UNDS-26 X 20 MM	Global	CX	1	10,89	10,89
47	099.005.449	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO - FRASCO COM 120 ML - (NUJOL)	Ideal	FRS	10	24,90	249,00
51	099.015.190	PERA PARA PIPETAGEM	Jprolab	UND	8	13,49	107,92
52	066.005.007	Pipeta de vidro - 10 ml - escala 1/10 (boca estreita)	Precision Glass	UND	15	2,53	37,95
53	066.005.008	Pipeta para hemossedimentação VHS de vidro 200 mm.	Precision Glass	UND	15	2,46	36,90
54	066.005.002	PIPETA PASTEUR GRADUADA - CAP. 3 ML - PCT. C/500 UNDS.	Cral	PCT	1	31,99	31,99
56	099.005.432	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL V= 0-200 UL-COR AMARELA-PCT. C/1000	Cral	PCT	50	9,82	491,00
57	099.005.433	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL V= 200-1.000 UL-COR AZUL-PCT.C/1000	Global	PCT	5	23,80	119,00
58	066.006.094	REAGENTE LÁTEX 5ML P/USO TESTES DO FATOR REUMATÓIDE 100	Vida 100 Testes 80785070063	UND	40	48,00	1.920,00
59	066.006.057	Reagente látex 5 ml p/uso nos testes de AEO - 100 testes	Vida 100 Testes 80785070064	UND	40	67,00	2.680,00
60	066.006.058	Reagente látex 5 ml p/uso nos testes de proteína C-100 teste	Vida 100 Testes 80785070068	UND	70	58,00	4.060,00
61	066.006.059	Reagente p/a determinação de Ácido Úrico em soro ou plasma	Gt (Vida) 8078070002	KIT	25	51,00	1.275,00
64	066.006.062	Reagente para a determinação de Albumina em soro-mín.250 ml	Laborlab 8078070025	KIT	12	26,50	318,00
65	066.006.063	Reagente para determinação de Proteínas Totais em soro-250ml	Gt (Vida) 8078070038	KIT	12	28,91	346,92
66	066.006.064	Reagente para determinação de Alfa-Glicoproteína Ácida 40 ml	Laborlab 10246810145	KIT	25	579,60	14.490,00
67	066.006.065	Reagente p/determinação de Amilase em soro,plasma urina-30ml	Gt (Vida) 80785070001	KIT	25	128,96	3.224,00
70	066.006.068	Reagente p/determinação Cálcio em soro,plasma e urina-200ml	Gt (Vida) 80785070030	KIT	12	78,99	947,88
71	066.006.069	Reagente p/determinação de Colesterol soro ou plasma-400ml	Gt (Vida) 80785070014	KIT	30	100,15	3.004,50
72	066.006.096	REAGENTE P/ DETERM. DE HDL-COLESTEROL DIRETO C/ CALIBRADOR MIN. 80 ML	Gt (Vida) 80785070043	KIT	60	191,59	11.495,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

73	066.006.071	Reagente p/determinação de Creatinina soro ou urina-250ml	Gt (Vida) 80785070041	KIT	30	41,33	1.239,90
74	066.006.072	Reagente p/determinação de Creatinina Quinase (CK)-mín.120ml	Gt (Vida) 80785070042	KIT	20	247,50	4.950,00
75	066.006.073	Reagente p/determinação da Isoenzima MB de Creatinina -60 ml	Gt (Vida) 80785070057	KIT	20	350,00	7.000,00
77	066.006.075	Reagente p/determinação de Fosfatase Alcalina em soro-100 ml	Gt (Vida) 80785070036	KIT	15	54,66	819,90
78	066.006.076	Reagente p/determinação de Gama-glutamil Transferase- 100 ml	Gt (Vida) 80785070007	KIT	20	75,00	1.500,00
79	066.006.090	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO OU PLASMA	Gt (Vida) 80785070040	KIT	25	74,80	1.870,00
80	066.006.079	Reagente p/determinação de Lactato Desidrogenase (LDH)-100ml	Gt (Vida) 80785070046	KIT	12	65,00	780,00
81	066.006.092	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO OU PLASMA - KIT COM NO MÍNIMO 45 ML.	Laborlab	KIT	35	488,57	17.099,95
82	066.006.091	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA- KIT C/NO MIN.100ML	Gt (Vida) 80785070034	KIT	10	65,00	650,00
83	066.006.082	Reagente p/determinação de Triglicérides -Kit c/no mín.400ml	Gt (Vida) 80785070039	KIT	30	244,66	7.339,80
84	066.006.083	Reagente p/determinação de Uréia Cinética-Kit c/no mín.500ml	Gt (Vida) 80785070013	KIT	30	145,89	4.376,70
88	066.006.010	SORO ANTI-A - FRASCO COM 10 ML	Imunoscan 81034870004	FR	8	15,29	122,32
89	066.006.011	SORO ANTI-B - FRASCO COM 10 ML.	Imunoscan 81034870004	FR	8	15,29	122,32
90	066.006.012	SORO ANTI-D (RH) - FRASCO COM 10 ML	Imunoscan 81034870006	FR	8	28,17	225,36
92	066.006.086	Soro Controle p/avaliar a imprecisão e inexatidão (normal)	Gt (Vida) 80785070070	KIT	30	53,33	1.599,90
93	066.006.087	Soro Controle p/avaliar a imprecisão e inexatidão patológico	Gt (Vida) 80785070070	KIT	30	53,33	1.599,90
94	099.016.710	TERMÔMETRO DIGITAL (GELADEIRA) PARA LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIM	Jprolab 10343209011	UN	5	52,00	260,00
95	099.015.189	TERMÔMETRO PARA ESTUFA DE 10° A 320°	Icotermin 10343209011	UND	3	79,66	238,98
96	066.006.020	TIRA REAGENTE PARA URIANÁLISE COM 10 PARÂMETROS-FRASCO 100 T	Biocon 80638720016	FRS	100	28,00	2.800,00
98	099.005.417	TUBO CÔNICO GRADUADO EM POLIPROPILENO S/ORLA,S/TAMPA-12 ML	Cral	UND	30	0,13	3,90
99	099.016.345	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO SEM ORLA - 15 X 100 MM - MÉDI	Cral	UND	50	0,18	9,00
103	066.005.017	TUBO P/ COLETA DE SANGUE C/ ANTICOAGULANTE CITRATO SÓDIO 3,2% - CAP. MÍN. 3,5ML	Biocon 80474870052	CX	15	46,00	690,00
108	066.007.027	LÂMPADA P/ EQUIPAMENTO CM250	Wiener	UND	7	2.190,00	15.330,00
Valor Total do Fornecedor							136.280,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 17/07/ 2020 a 16/07/2020, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta Ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

3.2 - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

3.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

4.2.1 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

4.2.2 - C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

4.3 - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4 - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.10.10.302.1008.2118 - 3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde

02.10.10.302.1008.2118 - 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Saúde

Clausula Sexta - Da fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2 - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Claúsula Sétima - Das responsabilidades

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2 - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3 - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Claúsula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

8.2 - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

8.3 - advertência.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

8.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.

8.8 - À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

8.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração, promover as negociações junto ao fornecedor.

9.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.2 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

9.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.5.2.3 - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5.2.4 - Por razão de interesse público.

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 17 de julho de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
GILDÁSIO ANTONIO FAGUNDES CANELA
CPF: 842.171.976-91
RG: MG 2.025.033 - SSP/MG
BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS: _____